



Conselho Estadual de Educação do Piauí

APRESENTAÇÃO

Caro Candidato,

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI) é a instituição de ensino superior pertencente ao Sistema Estadual de Educação do Piauí. Como IES, a UESPI necessita cumprir o rito de recredenciar-se para oferta de educação superior nas diferentes áreas do conhecimento, bem como ter seus cursos reconhecidos, como preconiza a legislação vigente.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 10, Inciso IV define como dever do Estado autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino e este processo é normatizado pela Resolução CEE-PI nº 010/2008.

Em atendimento à legislação supramencionada o CEE propõe este Edital que contém as normas e instruções do processo seletivo para composição de Comissão Verificadora.

Sua participação é muito importante para o fortalecimento de um dos maiores patrimônios do povo do Piauí, especialmente no que se refere à formação de qualidade de seus discentes.



Conselho Estadual de Educação do Piauí

EDITAL Nº 02/15

O Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEE/PI torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos, referentes à realização do PROCESSO SELETIVO para consultores que comporão as comissões verificadoras dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Piauí – UESPI em todas as suas unidades acadêmicas em âmbito estadual, permitindo o cumprimento do Art. 33, §1º da Resolução CEE-PI nº 010/2008, visando o processo de credenciamento da Instituição de ensino superior pública estadual e o reconhecimento dos seus cursos de graduação.

1. Considerações preliminares

1.1. A realização do processo seletivo está a cargo da Comissão nomeada para este fim pela Presidência do Conselho Estadual de Educação, competindo à mesma: planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

1.2. O processo objetiva a seleção e classificação de candidatos para comporem o Cadastro de Consultores do Ensino Superior, mantido pelo Conselho, mediante análise do currículo, com base na pontuação estabelecida no Anexo IV do presente Edital.

1.3. Os candidatos cadastrados serão designados para composição da comissão verificadora, com base na classificação do presente processo seletivo.

1.4. O processo seletivo está aberto a todos os que possuem pós-graduação *Stricto Sensu / Lato Sensu* (doutorado, mestrado ou especialização) em IES credenciadas pela CAPES; e que mantenham vínculo trabalhista com alguma IES.

1.5. É vedada a participação de docentes que tenham vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Piauí, tanto do seu quadro efetivo quanto do seu quadro de professores provisórios. Esta vedação é válida também para quem ocupa cargo técnico ou função gratificada junto aos quadros da IES.



Conselho Estadual de Educação do Piauí

1.6. O presente edital estará disponível na internet no endereço: www.ceepe.pro.br durante o período de inscrições.

2. Do número de Consultores

2.1. Serão oferecidas 19 (Dezenove) vagas para a atividade de consultor, conforme o especificado no Quadro 1.

2.2. O resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital é válido, apenas, para o exercício temporário de atividades enquanto durar o processo de avaliação de cursos da UESPI.

Quadro 1 – Distribuição das vagas de Consultor, conforme área de formação básica.

ÁREA DE CONHECIMENTO	Vagas	Total por Modalidade
Licenciatura em Biologia (Ampla concorrência)	04	12
Licenciatura em Física (Ampla concorrência)	01	
Licenciatura em Geografia (Ampla concorrência)	02	
Licenciatura em História (Ampla concorrência)	02	
Licenciatura em Letras (Ampla concorrência)	03	
Bacharelado em Administração (Ampla concorrência)	02	07
Bacharelado em Agronomia (Ampla concorrência)	02	
Bacharelado em Computação (Ampla concorrência)	02	
Bacharelado em Comunicação (Ampla concorrência)	01	
TOTAL		19



Conselho Estadual de Educação do Piauí

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre 15/04 a 24/04/2015 das 08:00 às 12:00 horas, presencialmente, no Conselho Estadual de Educação à Rua Magalhães Filho, 2050 – Centro/Norte, Fone: (86) 3216-3211 / 3216-9090, com informações no sítio eletrônico: www.ceepi.pro.br e contatos para dúvidas através do e-mail: avaliadorceepi@gmail.com.

3.2. Para inscrição será cobrada uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), recolhida no período de 15 a 24/04/2015, depositada no **Banco do Brasil, Agência nº 3791-5, Conta Corrente nº 5149-7**.

3.3. No ato da inscrição o candidato deve preencher ficha de Inscrição (Anexo I do presente Edital) e entregar o *Curriculum Vitae*, modelo Lattes Completo (vide lattes.cnpq.br) e todas as cópias da documentação comprobatória, bem como cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

3.4. Não serão aceitos depósitos feitos pelo sistema de envelopes nos caixas eletrônicos da rede bancária. Serão aceitos apenas comprovantes de transferência eletrônica ou de depósito feito diretamente junto ao caixa bancário.

3.5. Em hipótese alguma haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição;
- Curriculum Vitae comprovado;
- Fotocópias do documento de Identidade e CPF, ou documento que contenha as duas informações;
- Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- Fotocópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar documento de naturalização expedido pelo setor competente no Brasil e fotocópia autenticada dos documentos pessoais de identidade brasileiros.



Conselho Estadual de Educação do Piauí

3.7. A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que o mesmo porte procuração feita especificamente para este fim com assinatura reconhecida em cartório.

3.8. O preenchimento da ficha de inscrição será da inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante e deverá ser feita com estrita observância às normas deste Edital.

3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará, automaticamente, na aceitação irrestrita das condições contidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso.

3.10. O ato de inscrição concluir-se-á com o recebimento de um comprovante de que toda documentação foi recebida pela Comissão.

4. Etapas do processo seletivo

4.1. As etapas do Processo Seletivo obedecerão ao cronograma abaixo:

Etapas	Data
Lançamento e divulgação do Edital	13.04.2015
Inscrições	15 a 24.04.2015
Homologação das Inscrições	Até 28.04.2015
Prazo para interposição de recursos	29.04.2015
Resultado dos recursos	30.04.2015
Análise documental dos candidatos	04 a 06.05.2015
Resultado da análise documental	07.05.2015
Prazo para interposição de recursos	08.05.2015
Resultado final	12.05.2015
Homologação do relatório da comissão de seleção com resultado final da seleção pelo Pleno do CEE-PI	14.05.2015
Designação das comissões avaliadoras	Até 28.05.2015.

5. Classificação

5.1. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente dos escores finais, alcançados no processo seletivo.



Conselho Estadual de Educação do Piauí

5.2. Os casos de empates, na classificação final, serão resolvidos obedecendo aos seguintes critérios:

- Maior experiência em avaliação de ensino superior;
- Maior tempo de docência no Ensino Superior;
- Maior idade cronológica.

6. Divulgação do Resultado

6.1. A divulgação da relação dos candidatos aprovados será feita pela internet, no endereço: www.ceepi.pro.br, afixação no quadro de Avisos do Conselho e/ou em veículos da imprensa local, conforme o estabelecido no Cronograma do item 4.1 deste Edital.

7. Convocação e designação

7.1. A relação dos candidatos classificados aprovados no processo seletivo para a atividade de consultoria a que se referem este Edital (avaliador de curso superior) será aprovada pelo plenário do Conselho, após análise de relatório da Comissão responsável pelo processo seletivo homologada pela Presidência do Conselho Estadual de Educação.

7.2. A convocação dos candidatos classificados será feita por meio do sítio eletrônico do Conselho (www.ceepi.pro.br) e através de mensagem enviada ao endereço eletrônico (*e-mail*) informado na ficha de inscrição do candidato.

7.3. O candidato convocado para compor a Comissão Verificadora deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS:**

- Documento de identificação com foto original ou fotocópias autenticadas;
- Comprovante bancário (informando Banco, Agência e nº de Conta Corrente).

7.4. O candidato classificado terá três dias úteis, após a convocação, para se apresentar e assinar o termo de compromisso.

7.5. A não apresentação, dentro do prazo indicado e exigido, autorizará o Conselho Estadual de Educação imediata convocação de outro candidato, conforme ordem de classificação.



Conselho Estadual de Educação do Piauí

7.6. A definição, composição e designação das comissões verificadoras serão de competência do Conselho Estadual de Educação.

8. Sobre a função, relatório final e pró-Labore

8.1. Após a emissão da portaria de designação, a Comissão Verificadora terá 45 (quarenta e cinco) dias para emitir os relatórios da sua inspeção *in loco* no Centro para o qual foi designada.

8.2. O prazo para emissão do relatório poderá ser prorrogado com a anuência da Comissão de Educação Superior do CEE/PI.

8.3. O modelo do relatório segue a orientação disposta no Art. 33, §2º da Resolução CEE-PI nº 010/2008.

8.4. As condições para a realização da inspeção, aqui definidas como despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Mantenedora, a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI que deverá designar dois interlocutores, sendo um para tratar assuntos pedagógicos e outro para tratar assuntos relacionados à logística e ao pagamento do pró-Labore, para o respectivo contato com a Comissão Verificadora, em conformidade com o Art. 33 §1º da Resolução CEE-PI nº 010/2008.

8.5. O pró-labore para cada membro da Comissão Verificadora será composto por duas partes:

- a) pró-labore referente ao relatório produzido a partir da análise documental do processo de credenciamento do centro e seus núcleos e atividades inerentes, correspondendo a 10 (dez) horas-atividade;
- b) pró-labore referente ao relatório produzido a partir da análise documental para cada curso em processo de reconhecimento e atividades inerentes, correspondendo a 03 (três) horas-atividade.

8.6. O valor bruto da Hora-Atividade foi definido pelo pleno do Conselho Estadual de Educação em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

8.7. O pró-Labore será custeado pela Mantenedora, Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, em conformidade com o Art. 33 §4º da Resolução CEE-PI nº 010/2008.

8.8. Serão incididos sobre os valores pagos à Comissão Verificadora os descontos previstos na legislação vigente.



Conselho Estadual de Educação do Piauí

9. Disposições Gerais

9.1. A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessária, será divulgada no site www.ceepi.pro.br e/ou nos principais veículos de divulgação da cidade de Teresina-PI.

9.2. Em qualquer etapa do processo seletivo, em caso de dúvida, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo do Conselho Estadual de Educação.

9.3. Sempre que o candidato sentir-se prejudicado em quaisquer das etapas do processo seletivo poderá interpor recursos preenchendo o Anexo II do presente Edital e fazendo chegar à Comissão de Processo Seletivo no prazo previsto para essa ação, conforme item 4.1 deste Edital.

9.4. Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

- se utilizar de meios ilícitos;
- desrespeitar as normas deste Edital.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 13 de abril de 2015.

Eliana Maria Mendonça Sampaio
Presidente do CEE/PI



Conselho Estadual de Educação do Piauí

ANEXO I

Insc. Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	CPF nº
E-mail:	
Formação:	Graduação:
	Especialização
	Mestrado:
	Doutorado:
IES com a qual mantém vínculo:	
Endereço Residencial:	
Endereço Profissional:	
Experiência em Avaliação de IES	() Não. Nunca avaliei nenhum curso ou IES. () Sim. Já participei de Comissões de Avaliação. Em caso positivo, quais as cinco últimas experiências? _____ _____ _____
Termo de Ciência:	Estou CIENTE, de acordo com item 1.5 deste Edital, de que não posso manter vínculo atual com a Universidade Estadual do Piauí, seja na condição de membro do quadro efetivo docente ou técnico, seja na condição de membro do quadro provisório docente ou ocupante de função gratificada naquela IES, sob pena de eliminação do presente certame. _____ Assinatura

✍

RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO

Recebi do candidato _____ a documentação referente à sua inscrição como Consultor da área de () Licenciatura em _____ () Bacharelado em _____.
Teresina, ____ / ____ / 2015.

Insc. Nº _____

Assinatura / Carimbo (Funcionário responsável pela inscrição)



Conselho Estadual de Educação do Piauí

ANEXO II

Ficha para Interposição de Recurso

Nome:	Inscrição Nº
E-mail:	
Motivo do Recurso:	
Exposição de Motivos:	
Documentos comprobatórios:	() Sim. Quais? _____ () Não.
Assinatura	



Conselho Estadual de Educação do Piauí

ANEXO III

Perfil de Consultores / Vagas

Ord.	Formação	Vagas
01	Licenciado ou Bacharel em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências com Habilitação em Biologia e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das Ciências Biológicas.	04
02	Licenciado ou Bacharel em Física ou Ciências com Habilitação em Física e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas da Física.	01
03	Licenciado ou Bacharel em Geografia e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas da Geografia.	02
04	Licenciado ou Bacharel em História e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas da História.	02
05	Licenciado em Letras e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas de Letras.	03
06	Bacharel em Administração e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Administração ou áreas afins ¹ .	02
07	Bacharel em Agronomia, Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Agronomia ou áreas afins.	02
08	Bacharel em Ciências da Computação e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Computação ou áreas afins ¹ .	02
09	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Comunicação ou áreas afins ¹ .	01

¹Serão consideradas áreas afins as que fizerem parte do mesmo grupo da Área de Conhecimento do candidato, definida pela Tabela de Áreas do Conhecimento existente no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – (<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>)



Conselho Estadual de Educação do Piauí

Anexo IV

Tabela de Pontuação do *Curriculum Vitae*

Item	Discriminação	Pontuação
01	Título de Doutor reconhecido pela Legislação Brasileira na área da Avaliação pretendida	50
02	Título de Doutor reconhecido pela Legislação Brasileira em área afim da Avaliação pretendida	25
03	Título de Mestre reconhecido pela Legislação Brasileira na área da Avaliação pretendida	30
04	Título de Mestre reconhecido pela Legislação Brasileira em área afim da Avaliação pretendida	15
05	Título de Especialista emitido por IES reconhecida na área da Avaliação pretendida	12
06	Título de Especialista emitido por IES reconhecida em área afim da Avaliação pretendida	6
07	Título de Graduação reconhecido pela Legislação Brasileira na área da Avaliação pretendida	10
08	Título de Graduação reconhecido pela Legislação Brasileira em área afim da Avaliação pretendida	5
09	Participação em processos de avaliação de cursos de graduação.	5 (por participação)
10	Participação em bancas de defesa de cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado / Doutorado).	2 (por participação)
11	Participação em bancas de defesa de cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização / Aperfeiçoamento) ou TCC de graduação.	1 (por participação), limitado a 10 pontos.
12	Participação em bancas de Concurso Público de Provas e Títulos para cargo de Docência em Ensino Superior.	1 (por participação), limitado a 10 pontos.